PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -OSC PARCEIRA: ASSOSSIAÇÃO ESPORTISTA E CULTURAL RIO DAS ANTAS –AERA - Termo de Fomento tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "AERA" inscrita no CNPJ sob o n. 11.070.020/0001-55.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público (Inexigibilidade) para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário, visando o desenvolvimento do esporte no município, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2025, conforme condições estabelecidas.

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, **exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Devemos esclarecer que cabe a está Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

Fundamentação Legal

Todo o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que define:

> **"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. "**

Destaca-se, que a AERA, é a única entidade que possui uma equipe de atletas com calendário definido para participação de eventos esportivos a nível estadual, sendo a única entidade do município convidada e Inscrita na Liga Catarinense de Futsal – Série Prata, na modalidade FUTSAL, caracterizando, de forma inequívoca, inviabilidade de competição com qualquer outra entidade do município.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

Fomento para manutenção dos trabalhos realizados pela associação tanto na equipe de rendimento quanto nas escolinhas de categoria de base, a transferência de recursos financeiros será para custeio e pagamento de profissionais especializados na modalidade de Futsal sendo atletas e/ou professores, aquisições de materiais esportivos, uniformização, ficando a cargo da administração municipal ceder material esportivo para treinamento, transporte das equipes para jogos/competições fora do município de Rio das Antas/SC, segurança em dias de jogos nas dependências municipais, uso do ginásio municipal para a realização de treinos, escolinhas de categoria da base, e jogos oficiais, **em especial os jogos da liga catarinense de futsal Série Prata, bem como os encargos de inscrições e taxas das competições em que a associação participar sempre representando o município.**

A Ass. Esportista e Cultural de Rio das Antas vem atuando desde 2009 sempre representando o Município de Rio das Antas a nível regional e estadual, visando à inclusão social e integração esportista, bem como atua em desenvolver as disciplinas técnicas e táticas de crianças e jovens de 07 à 20 anos de idade, atualmente mantendo também Time na categoria adulto de alto rendimento, **sendo a única associação do município inscrita e disputando a Liga Catarinense de Futsal Série Prata.**

Para que esse atendimento possa acontecer cada vez mais, **a Associação necessita destes recursos para manutenção das equipes e do trabalho de incentivo ao esporte realizado com as escolinhas de categoria de base.**

Destarte, a implantação desse projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional e esportivo de formação e de rendimento, com vistas a garantir o direito constitucional previsto **no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização**

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

Ademais, é notório que o município ao ter uma equipe disputando uma competição de tal nível, estimula toda a sociedade a participar dos eventos, agregando todos os atletas e torcedores, gerando uma condição de pertencimento para toda a sociedade, bem com faz com que crianças e adolescentes busquem as escolinhas ofertadas pela municipalidade ao se espelhar nos atletas da equipe de rendimento.

Como já citado, estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 **que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.**

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, obedecidas as regras contidas na Lei 13.019 de 2014, e diante do interesse público devidamente justificado, **essa Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente pela contratação por inexigibilidade de chamamento público com fundamento no Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL RIO DAS ANTAS - AERA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.070.020/0001-55.**

Por derradeiro, cumpre ressaltar que a Assessoria Jurídica do Município emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo se imiscuir quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem mesmo analisar aspectos de cunho eminentemente técnico-administrativo, no mais, **este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão**

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

da Gestora Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Nas palavras de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", **ou seja, o gestor é completamente livre em seu poder de decisão.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 09 de maio de 2025.

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2025.05.09 10:36:26 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO
Assessor Jurídico

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br